



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

LEI Nº 135 DE 5 DE JULHO DE 1955

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um credito de quarenta mil cruzeiros (cr\$40,000,00) para o fim de que alude a presente lei, e dá outras providencias:

O Prefeito Municipal de Bananeiras, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei: -

Art. 1º- Fica aberto na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Bananeiras um credito especial na importancia de quarenta mil cruzeiros (cr\$40.000,00) destinado ao pagamento das despesas de contrato a ser realizado com um técnico para apresentação de um mapa cartográfico do Municipio de Bananeiras, a realização de serviços técnicos na revisão das linhas inter-municipais, entre os Municipios de Bananeiras e Solânea.

Art. 2º- O credito ora aberto será suplementado todas as vezes que constatar a Camara de Vereadores a sua necessidade em referência aos serviços que se referem ao artigo anterior.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, podendo o Sr. Prefeito no uso de suas atribuições, desde logo iniciar o referido serviço, ficando aguardando a informação a ser prestada pelo Prefeito de Solânea, em referência ao assunto e o cumprimento da lei 967 de 26 Novembro de 1953, revogada as disposições em contrario.

P.M. de Bananeiras, 14 de julho de 1955

Ant. Coutinho Filho
Antonio Coutinho Filho
Prefeito Municipal.

Des. da